



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

PROC. N.º TRT DC- 07/88

14

PROC. TRT - DC - 07/88

1.ª TURMA

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

JULGADO EM  
04/04/88

Suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTU-  
RAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORI-  
E FORMAÇÃO  
ENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogados: Alcides Spindola, Morse Lyra Neto, Ricardo Es-  
tevão de Oliveira.

Suscitado(s) FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA -  
L B A .

04/08/88

Procedência Recife - PE.

RELATOR JUIZ HÉLIO COUTINHO FILHO

REVISOR JUIZ Clóvis Corrêa Filho

AUTUAÇÃO

Aos 29 dias do mês de feve-  
reiro de 88, nesta cidade de Recife  
autuo a presente Dissídio Coletivo  
que se segue.

Diretora do Serviço de Cadastramento Processual

04/08

48

- ~~Alcides~~ Spindola
- Morse Lynn <sup>M.D.</sup>
- Ric. Est. de Oliv.
- Mauricio Rando Collo  
Banno
- Homero Spinelli Pacheco
- Romero Silva Soares



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

Tribunal Regional do Trabalho	
5.ª REGIÃO	
Livro DC	Folha -
Proc. 07/88	Classe -
Data: 29-02-88	Hora: 17h30
Serv. Cadast. Processual	

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS , RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFIS SIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu advogado adiante assinado, constituído através do instrumento procuratório anexo (doc. 01) VEM requerer a instauração de DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA contra a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - L B A, com en- dereço a Rua Artur Coutinho nº 143 - Santo Amaro - Recife - PE, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer:

O suscitante realizou Assembléia em 24 de fevereiro de 1988, com a presença de empregados da suscitada, onde foi discu- tida e aprovada a Pauta de Reivindicações a ser apresentada à susci- tada (publicação do Edital, Relação de Presença e Ata da Assembléia anexas - docs. 02 a 04).

O suscitante nunca firmou Acordo Coletivo de Traba- lho com a suscitada, e esta tem estendido benefícios acordados com Sindicatos de outros Estados aos empregados lotados no Estado de Pernambuco.

O suscitante oferece como base para conciliação a Pauta de Reivindicações aprovada na Assembléia do dia 24 de feve- reiro de 1988.



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

*2.02*

Anexa à presente cópia da presente petição, bem como cópia da Pauta de Reivindicações a serem enviadas à suscitada.

Requer a citação da suscitada para, querendo, contestar o presente sob pena de revelia, sendo ao final julgado procedente o presente Dissídio, e condenada a suscitada no pagamento das custas.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente juntada posterior de documentos.

Pede e espera deferimento.

Recife, 29 de fevereiro de 1988.

*Alcides Spindola*  
ALCIDES SPINDOLA

OAB 8376

*Morse Lyra Neto*  
MORSE LYRA NETO

OAB 9450

*Ricardo Estevão de Oliveira*  
RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

OAB 8991



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

doc 01  
94

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua do Pombal nº 626 - Santo Amaro - Recife - PE, pelo seu Presidente "in fine" assinado, VEM nomear e constituir como seus bastantes procuradores os Bels. MAURÍCIO RANDS ' COELHO BARROS, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE nº 8332 , ALCIDES FERNANDO GOMES SPINDOLA, brasileiro, casado, inscrito na OAB-PE nº 8376, MORSE SARMENTO PEREIRA DE LYRA NETO, brasileiro , separado judicialmente, inscrito na OAB-PE nº 9450, RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE nº 8991, HOMERO SPINELLI PACHECO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-PE nº 7669, com escritório profissional sito na Rua da Aurora nº 295, Conj. 401 - Boa Vista - Recife - PE, a quem confere os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para o foro em geral e mais os específicos alencados no Artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo os ditos procuradores encertar negociação coletiva com a Categoria Econômica junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT), podendo, inclusive, suscitar ou contestar Dissídio Coletivo junto ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho e acompanhar o mesmo Dissídio em qualquer instância. Os procuradores poderão agir em conjunto ou separadamente.

Recife, 29 de fevereiro de 1988.



JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA

ANTONIO P. GUERRA  
JACÓ DIAS DE ANDRADE  
Tribunal

Reconheço a firma José Raimundo de Souza

200888 de 19

de verdade  
Luiz Gustavo Cavalcanti Dias do Anjo  
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 006/88-Substituído o Alvará de Permissão com cedido ao Sr. FELIX TRAZIANO DE LIMA, cancelando-se a placa TX-3713/PE e atribuindo-se a placa TX-6465/PE.  
RESOLUÇÃO Nº 009/88-Substituído o Alvará de Permissão com cedido ao Sr. ERIC FERREIRA DE OLIVEIRA, cancelando-se a placa TX-5005/PE e atribuindo-se a placa TX-6466/PE. Sala 643 Sessões, 04 de Fevereiro de 1988.  
GRACIA MARIA DE OLIVEIRA, Secretária. (P)

## REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO  
Edital nº 28/88 - Pelo presente ficam notificados os inte-

ressados no aforamento dos terrenos de marinha (parte) lote 06 da Qd. "B" e terreno de marinha lote 07 da Qd. "A", ambos do Lote ANA LUIZA, situado no Município de São José da Coroa Grande, neste Estado, para que requeriram nos termos e sob as penas do art. 104 do Decreto-lei nº 9.760 de 05.09.46. O prazo para o requerimento é de 90 dias contados da data da publicação deste Edital, e o não atendimento da notificação nos prazos da lei, acarretará a perda dos direitos que porventura lhe assistam ou o pagamento em dobro da taxa de ocupação. Os requerentes deverão anexar as petições a documentação, pertinentes e serão atendidos, para quaisquer esclarecimentos nos dias úteis de 12:00 às 18:00 horas nesta Delegacia, localizada à Av. Alfredo Lisboa, 1168, 5º andar do Edifício da Delegacia do Ministério da Fazenda, em Pernambuco, Recife, 02.02.88. proc. 10480-3838/85-80 e 10480-16.173/85-00.

Geraldo Advíncula - Chefe substº da S.C.C.

Matrícula nº 2.0664591 (22436)

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO  
Edital nº 19/88 - Pelo presente, ficam notificados os interessados no aforamento do terreno acrescido de marinha, beneficiado com a casa nº 138, à rua Adalberto Portela, antiga rua do Jardim, bairro do Pina, freguesia dos Afogados, nesta cidade, para que requeriram nos termos e sob as penas do art. 104 do Decreto-lei nº 9.760 de 5.09.46. O prazo para o requerimento é de 90 dias contados da data da publicação deste Edital, e o atendimento da notificação nos prazos da lei, acarretará a perda dos direitos que porventura lhe assistam ou o pagamento em dobro da taxa de ocupação. Os requerentes deverão anexar as petições a documentação pertinente e serão atendidos, para quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis de 12:00 às 18:00 horas nesta Delegacia, localizada à Av. Alfredo Lisboa, 5º andar do Edifício da Delegacia do Ministério da Fazenda, em Pernambuco, Recife, 02.02.88. proc. 10480-013.125/85-42.  
Geraldo Advíncula-Chefe substº da S.C.C.  
Matrícula nº 2.0664591 (22427)

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES

BRANDESCO CRÉDITO IMOBILIÁRIO 3ª REGIÃO S.A.

C.G.C. 08.725.814/0001-03

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 22.08.87.

CERTIDÃO

Junta Comercial do Estado de Pernambuco - Secretária de Indústria, Comércio e Minas. Certifico que este documento foi arquivado sob o número 2690.018.165.8 e a data de 6 de novembro de 1987 estampados mecanicamente.

FÁBIO FAUSTO FURTADO DE MENDONÇA FILHO  
Secretário Geral (22435)

SENALBA-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados pelo presente Edital todos os funcionários da Fundação Ruben Berta, da L.B.A., do BNB Clube, do Clube do Campo Alvorada e da Diáconia a comparecerem e participarem da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 24 de Fevereiro de 1988, na sede do SENALBA, à Rua do Fombal 626, Santo Amaro, Recife, PE às 17 horas em 1ª convocação com 2/3 da categoria fraçãoária e às 19 horas em segunda convocação com 2/3 dos presentes para decidirem sobre a seguinte ordem do dia: a) Instaurar a negociação Coletiva de Aumento Salarial através de Acordo de Trabalho. b) conceder poderes a Diretoria do Sindicato para negociar com os empregadores da categoria econômica as condições de aumento salarial e outras melhorias de trabalho, bem como instaurar Dissídio Coletivo perante a justiça do Trabalho.

Recife, 19 de Fevereiro de 1988  
José Raimundo de Araújo  
Presidente - SENALBA-PE (22425)

FRUTOS DO VALE S/A  
CCC.MF. Nº 06.791.139/0001-02

Assembleia Geral Extraordinária - 1ª Convocação. Convida os Srs. Acionistas para reunirem-se em Assemb. Geral Extraordinária, que se realizará no dia 29.02.88, às 8 (oit)hs, na sede social: Quadra "B", Lotes 02/19, Distrito Industrial de Petrolina-PE, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) retirar o valor nominal das ações e consequentemente dar nova redação aos artigos: 59, 69, 79, 89,

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO NO ESTADO DE PE.

EDITAL  
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede nesta cidade à Rua da Aurora nº 175 - 12º andar - Edifício Duarte Coelho - Bloco "C", pelo presente Edital, de acordo com o Art. 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, faz ciente as Empresas de Seguros em geral, as Empresas de Previdência Privada Aberta ou Fechada, as Empresas de Capitalização, as Corretoras, Clubes e Agências de Seguros, as Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Câmbio, todos com sede, sucursais, agências ou representações no Estado de Pernambuco, que a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL desconta-

9º e 10º do Estatuto Social; b) outros assuntos de interesse da sociedade. Petrolina, 19.02.88. As) Paulo de Souza Coelho, Diretor Presidente. (22440)

BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S/A - BANDEJE  
AVISO

REP. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/88.  
1 - O BANDEJE, através da Divisão de Material chama ATENÇÃO dos interessados para os itens do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/88, que se encontra afixado no Quadro de Avisos da Comissão de Licitação. Na sua sede LOCALIZADA à Rua Carmelo Duarte, nº 1061-Vila Popular - Olinda, cujo o Objetivo é a Aquisição de FORMULÁRIOS FLAVOS E CONTÍNUOS;

2 - Os interessados poderão obter o EDITAL e INFORMAÇÕES necessárias junto a COMISSÃO, no endereço acima mencionado;

3 - As Propostas serão recebidas pela COMISSÃO julgadora às 10:00 (dez) horas no dia 01.03.88.

Olinda, 19 de fevereiro de 1988.

FRANCISCO PÉRCIO SALATIEL ARRAS

Presidente da Comissão. (P)

AGROPECUÁRIA QUIDADÁ S/A - AQUISA  
C.G.C. (MF) Nº 08.121.329/0001-12

AVISO AOS ACIONISTAS

Achem-se à disposição dos senhores acionistas desta Companhia, na sede social sita na Fazenda Quidadá, Município de Ouricuri-PE, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício social findo em 31.12.87. Ouricuri-PE, 08 de fevereiro de 1988.  
Aristo Bezerra Coelho-Pres. Cons. de Administração. (22432)

PAIMARES AGRO INDUSTRIAL S/A  
CCMF Nº 06.727.283/0001-54

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cx\$ 151.777.000,00  
CAPITAL REALIZADO ..... Cx\$ 105.371.472,00  
ENTRADA DA ATE DA SEMINHO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1987, ÀS 10:00 HORAS NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, À RUA JOAQUIM NABUCCO, 330 S/15 - GRUPOS-RECIFE-PE.  
01-EXEM: Todos os membros do Conselho de Administração.  
02-MESA: José Geraldo de Miranda Corrêa-Presidente, Maria José de Azevedo Corrêa-Secretária. 03-DELIBERAÇÃO: Por unanimidade de votos foi aprovado a elevação do capital social realizado da empresa de Cx\$ 100.371.472,00 para

Cx\$ 105.371.472,00, mediante a emissão de mais 5.000.000 ações nominativas Ordinárias do valor nominal de Cx\$ 1,00 Cada uma, subscritas com créditos contabilizados nos registros contábeis da empresa e consequente alteração do "caput" do Art. 5º dos Estatutos Sociais. 04-ARQUIVAMENTO: Na JUCEPE sob o nº 2630 000 076,0 em 01.02.88. 5º - OBS: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta ata. Recife, 18 de fevereiro de 1988. José Geraldo de Miranda Corrêa- Presidente do Conselho de Administração. (22430)

A Creche Tia Manoel Vieira de Assistência Social, também designada pela sigla CTW, constituída em 29 de março de 1987, na Rua Prefeito Pedro Ernesto, 119 B, distrito de' Paulista, com sede própria, e fere na cidade de Paulista Estado de Pernambuco, e uma entidade civil sem fins lucrativas que terá duração por tempo indeterminado. A Creche Tia Manoel Vieira tem por finalidades: Preseção de bem estar social, nos mais diversos aspectos e abrangência, Assistência Escolar, Médica, Dentária, Creches, Clube de Mass, Núcleo de Produção. No desenvolvimento de suas atividades, a Creche Tia Manoel Vieira, na sua distinta alguma quite a raça, cer cendica social, crede político ou religioso. Secretária Ester Rafael de Alencar, Presidente Jose Carlos de Almeida. (22423)

CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL PERNAMBUCO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores condôminos convidados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 04 de março de 1988 no recinto do Escritório da Administração, sito Av. Conselheiro Aguiar 1350 Ed. Buique às 20 hs. em primeira convocação com número legal de presentes ou as 21 hs do mesmo dia no mesmo local com qualquer número de presentes para deliberar sobre os seguintes assuntos

1º - Prestação de contas Setembro/87 a Fevereiro/88.

2º - Aprovação da Previsão Orçamentária Fevereiro a Julho de 1988.

3º - Eleição do Síndico e Conselho Consultivo

4º - Assuntos Gerais

Ficam notificados os senhores condôminos de que o seu não comparecimento à Assembleia em apreço implicará na anuência as deliberações da citada Assembleia Ordinária.

Somente poderão deliberar aquelas que estiverem em dia com a taxa de Fevereiro do Condomínio.

RECIFE, 18 de Fevereiro de 1988

BENTO MANOEL ALBUQUERQUE FERREIRA  
SÍNDICO

(22426)

da de seus empregados com base na folha de pagamento do mês de Março de 1988, deverá ser recolhida a favor deste Sindicato durante o mês de Abril do corrente ano.

De acordo com o Art. 600 da CLT, o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL fora do prazo, será acrescido de multa de 10% nos 30 primeiros dias com o adicional de 2% por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

O Sindicato está expedindo Circular às Empresas anexando o formulário necessário para o recolhimento, podendo as Empresas que não recebem, procurá-lo diretamente na secretaria do Sindicato.

Recife, 19 de Fevereiro de 1988

Paulo Augusto Menezes da Silva-Presidente (22441)

(Vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove cruzados e treze centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Vencimento de Professor, HAB-2, FS-V, NU-3, em 27.10.87 (data da Portaria).....	Cz\$ 9.564,38
Gratificação adicional-05 quinquênios.....	Cz\$ 2.642,42
Aulas excedentes- 50 .....	Cz\$ 4.068,93
Gratificação do curso noturno- 50 s.....	Cz\$ 6.103,40
TOTAL.....	Cz\$ 22.379,13

Remeta-se o processo à Repartição competente, para o cumprimento deste Acórdão.

Recife, 03 de fevereiro de 1988  
aa) Conselheiro Severino Otávio Ramos- Presidente, em exercício- Conselheiro Honório Rocha- Relator- Conselheiro Antônio Corrêa de Oliveira- Conselheiro Fernando Correia- Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra- Procurador Geral, em exercício.

ACÓRDÃO T.C. Nº 144/88

EMENTA: Legal e aposentadoria de Professor, por tempo de serviço, concedida com proventos integrais, incorporando e vantagem prevista em Lei.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 444/87, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão, em considerar legal a Portaria nº 1815, de 27 de maio de 1987, do Sr. Secretário de Administração, que aposentou MAURÍDIA PARRANHOS DE SOUZA CRUZ, Professor, HAB-3, FS-IX, NU-8, matrícula nº 68.063, lotada na Secretaria de Educação, nos termos dos artigos 96, item III, alínea "c" e 97, item I, alínea "e", da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei nº 8347 de 25 de novembro de 1981, com a incorporação do benefício estabelecido no artigo 63, item I, parágrafo 1º da Lei nº 5895, de 31.12.1973, fixando em favor da interessada os proventos mensais integrais no valor de Cz\$ 13.027,72 (treze mil, vinte e sete cruzeiros e setenta e sete centavos) ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

-Vencimento de Professor, HAB-3, FS-IX, NU-8, em 27.05.1987 (data de Portaria).....	Cz\$ 7.655,69
-Gratificação adicional-05 quinquênios.....	Cz\$ 2.115,10
-Aulas excedentes-50.....	Cz\$ 3.256,93
TOTAL.....	Cz\$ 13.027,72

Remeta-se o processo à Repartição competente, para o cumprimento deste acórdão.

Recife, 03 de fevereiro de 1988

aa) Conselheiro Severino Otávio Ramos- Presidente em exercício- Conselheiro Honório Rocha- Relator- Conselheiro Antônio Corrêa de Oliveira- Conselheiro Fernando Correia- Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra- Procurador Geral em exercício.

ACÓRDÃO T.C. Nº 145/88

EMENTA: Legal a aposentadoria de Funcionário Público, por tempo de serviço, concedida com proventos integrais.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 6330/87, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão em considerar legal a Portaria nº 4211, de 30 de setembro de 1987, do Exm. Sr. Secretário de Administração, que aposentou MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS, Agente Administrativo, NA-1, matrícula nº 98.948, lotado na Secretaria de Segurança Pública, nos termos dos artigos 96, item III, alínea "a" e 97, item I, alínea "e", da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968, fixando em favor do interessado os proventos mensais integrais no valor de Cz\$ 3.849,90 (três mil oitocentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), ressalvadas as melhorias posteriores, como a seguir discriminado:

-Vencimento de Agente Administrativo, NA-1, em 30.09.1987, (data de Portaria)....	Cz\$ 2.872,89
-Gratificação adicional-06 quinquênios.....	Cz\$ 977,01
TOTAL.....	Cz\$ 3.849,90

Remeta-se o processo à Repartição competente, para o cumprimento deste acórdão.

Recife, 03 de fevereiro de 1988

aa) Conselheiro Severino Otávio Ramos- Presidente em exercício- Conselheiro Honório Rocha- Relator- Conselheiro Antônio Corrêa de Oliveira- Conselheiro Fernando Correia- Fui presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra- Procurador Geral em exercício.

ACÓRDÃO T.C. Nº 2081/87  
EMENTA: Legal a aposentadoria de Funcionário Público Fazendário por tempo de serviço. Proventos integrais incorporando a gratificação de produtividade e quinquênio sobre a produtividade.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 5806/87, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão, em considerar legal a Portaria nº 4281, de 25.09.87, do Sr. Secretário de Administração, que aposentou JOÃO LUSTOSA CABRAL, Agente de Administração Fiscal, QF-III, matrícula nº 63.288, lotado na Secretaria da Fazenda, nos termos dos artigos 96, item III, alínea "a", e 97, item I, alínea "a", da Lei nº 6123, de 20.07.86, com a incorporação dos benefícios estabelecidos nos artigos 90, parágrafo 1º e II, da Lei nº 8918, de 14.12.81, com a nova redação dada pela Lei nº 9536, de 02.10.84, fixando em favor do interessado, ressalvadas as melhorias posteriores, os proventos mensais integrais no valor de Cz\$ 33.913,24 (trinta e três mil, novecentos e treze cruzados e vinte e quatro centavos), como segue:

- Vencimento de Agente de Administração Fiscal, QF-III, em 25 de setembro de 1987, data da Portaria.....	Cz\$ 6.688,67
- Gratificação adicional (6 quinquênios).....	Cz\$ 2.274,76
- Gratificação de Produtividade.....	Cz\$ 19.192,16
- Quinquênios sobre a Produtividade de (30s).....	Cz\$ 5.757,65
TOTAL.....	Cz\$ 33.913,24

Remeta-se o processo à repartição competente, para o cumprimento deste Acórdão.

Recife, 25 de novembro de 1987  
aa) Conselheiro Oliveira Neto - Presidente- Conselheiro Antônio Corrêa de Oliveira - Relator - Conselheiro Honório Rocha - Conselheiro Severino Otávio Ramos - Conselheiro, em exercício, Antônio Andrade - Fui presente: Dr. Gilvandro de Vasconcelos Coelho - Procurador Geral

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

ACÓRDÃO T.C. nº 2086/87

EMENTA: Legal a aposentadoria de funcionário público, por tempo de serviço, concedida com proventos integrais e incorporação de benefício estabelecido em lei.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 5138/87, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado nos termos do voto do Relator, que integra a presente decisão em considerar legal a Portaria nº 3027, de 27.07.87, do Exm. Sr. Secretário de Administração, que aposentou JOSÉ RUFINO DE MELO, Auditor Auxiliar do Tesouro Estadual, QF-IV, matrícula nº 63.496, lotado na Secretaria da Fazenda, nos termos dos artigos 96, item III, alínea "a", e 97, item I, alínea "a", da Lei nº 6123, de 20.07.68, e com fundamento nos artigos 4º e 5º, inciso I, do Decreto nº 7452, de 18 de setembro de 1981, com a incorporação dos benefícios estabelecidos nos artigos 9º, parágrafo 1º e II da Lei nº 8918, de 14.12.81, com a nova redação dada pela Lei nº 9536, de 02.10.84, fixando em favor do interessado, ressalvadas as melhorias posteriores, os proventos mensais integrais no valor de Cz\$ 45.666,71 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis cruzados e setenta e um centavos), assim discriminados:

- Vencimento de Auditor Auxiliar do Tesouro Estadual, QF-IV, em 27.07.87, data da Portaria....	Cz\$ 8.645,25
- Gratificação adicional (7 quinquênios).....	Cz\$ 3.519,44
- Gratificação de Produtividade.....	Cz\$ 24.816,31
- Quinquênios sobre a Produtividade (35s).....	Cz\$ 8.685,71
TOTAL.....	Cz\$ 45.666,71

Remeta-se o processo à repartição competente, para o cumprimento desta decisão.

Recife, 26 de novembro de 1987  
aa) Conselheiro Oliveira Neto - Presidente- Conselheiro Severino Otávio - Relator - Conselheiro Antônio Corrêa de Oliveira - Conselheiro Honório Rocha - Conselheiro Antônio Andrade, em exercício - Fui presente: Dr. Gilvandro de Vasconcelos Coelho - Procurador Geral.

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 05/88: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: designar o Auxiliar de Controle Externo, ICA-3, MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA COMES, para exercer a função de Secretário de Conselheiro, enquanto durar o

Impedimento do titular, a partir de 08 de fevereiro de 1988. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 10 de fevereiro de 1988.

Conselheiro Oliveira Neto - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 05/88: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: designar o Auxiliar de Controle Externo, ICA-1, JOÃO AMÉRICO DE FREITAS FILHO, para exercer a Chefia de Divisão de Empenho e Controle Orçamentário, enquanto durar o impedimento do titular, a partir de 01 de fevereiro de 1988. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 10 de fevereiro de 1988.

Conselheiro Oliveira Neto - PRESIDENTE

PORTARIA Nº 06/88: O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, RESOLVE: designar o Auxiliar de Controle Externo, ICA-1, LUIZÁLIA MARIA ALBUQUERQUE CARMEIRO, para exercer a Chefia da Divisão de Controle e Análise, enquanto durar o impedimento do titular, a partir de 08 de fevereiro de 1988. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 11 de fevereiro de 1988.

Conselheiro Oliveira Neto - PRESIDENTE

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PROFERIU OS SEGUINTES DESPACHOS. Em, 05.02.88-Proc.T.C. Nº 0508/88- SÉRGIO LINS DE ALBUQUERQUE-Deferido. Em, 12.02.88-Proc.T.C. Nº 0538/88- BÉLIO FARIAS FERREIRO-Deferido. Proc.T.C. Nº 0400/88- MARIA HELENA CAROSO BARRETO-Deferido. Proc.T.C. Nº 0600/88- TERESA CRISTINA CESAR CORREIA DE OLIVEIRA-Deferido. Proc.T.C. Nº 0612/88- TERESA CRISTINA CESAR CORREIA DE OLIVEIRA-Deferido. Proc.T.C. Nº 0625/88- TATIANA DA ROCHA TELES-Deferido. Proc.T.C. Nº 0628/88- MAURY BATISTA RAMOS-Deferido. Proc.T.C. Nº 0589/88- JANETE MONTEIRO DE MOURA ROCHA-Deferido.

REPARTIÇÕES ESTADUAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IPSEP

ESDRAS BEZERRA

- DIRETOR DO DSG -

Em, 18.02.88.

PORT. Nº 61/88 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS - IPSEP -, por Delegação, conferida através da Portaria nº 357/87, tendo em vista o memo DSG/DSC Nº 06/88, resolve designar a funcionária INAIAS COSTA DA SILVA, Assistente de Previdência, ref. IV, matrícula nº 11.650, efetiva, para responder pela Chefia da Seção de Cadastro de Processo Sigla FAO-3, da Divisão de Divulgação e Comunicação do DSG, enquanto durar o impedimento de seu titular, que se encontra em gozo de férias no período de 28.01. a 26.02.88.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CENSO EXCEPTOR DO INMETRO

PORTARIA IPSEM-PE- Nº 014/88 de 08 de Fevereiro de 1988

O Diretor do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Subdelegar ao Bel. ARMANDO CAVALCANTI DE ARAÚJO, Chefe da Divisão Administrativa, para ORDENADOR DE DESPESAS dos recursos orçamentários deste Órgão, durante o Exercício de 1988, o Economista GUILHERME DE SOUZA ROCHA para Ordenador de Despesas substituto.

PORTARIA IPSEM-PE- Nº 015/88 de 12 de Fevereiro de 1988

Designar o funcionário HALDO ANTÔNIO DA SILVA, para substituir ALDO MOREZES DE SÁ, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no exercício da função, gratificada de Chefe de Escritório da Regional de Petrolina no período de 01-02-88 a 01-03-88.

PORTARIA IPSEM-PE- Nº 016/88 de 12 de Fevereiro de 1988

Designar o funcionário VALDIR DE OLIVEIRA RAMOS, para substituir MARCOS JOSÉ DE BARROS CABRAL, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no exercício da função gratificada de Chefe da Seção de Controle de Certificados no período de 01 a 20/02/88.

Recife, 12 de Fevereiro de 1988  
ADRIANO DE MIRANDA PINTO - Diretor

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

O Conselho de Coordenação Administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, aprovou as seguintes Resoluções:

A boa reprodução do GABARITO depende da nitidez do original. E essa nitidez depende da conservação da máquina — com os tipos sempre limpos e a fita em bom estado. Evite a recusa do GABARITO por falta de nitidez.



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

Doc 03

06

ATA de REIVINDICAÇÃO - dos Empregados da Fundação Legião Brasileira de Assistência - L.B.A.

Os salários dos funcionários da L.B.A. serão reajustados em 180% (cento e oitenta por cento) sobre os salários de Fevereiro.

Sobre os salários reajustados na forma da cláusula Financeira será acrescentado um índice de 15% (quinze por cento) a título de produtividade.

A L.B.A. fornecerá aos seus empregados, mensalmente tickets refeição, num total de 22 (vinte e dois) sem qualquer ônus para o trabalhador e no valor vigente no mercado.

A L. B. A. estenderá o benefício da Portaria 208/80 a todos os seus servidores.

A L.B.A. reduzirá a carga horária semanal para 30 (trinta horas) sem prejuízo salarial dos servidores.

A L. B. A. garantirá a estabilidade no emprego, do Delegado Sindical.

A L.B.A. deixará de efetuar o desconto de 0,75% relativo ao IAPAS do 13º salário de forma que os trabalhadores percebam integralmente a gratificação natalina.





*[Handwritten signature]*

SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais,  
Recreativas, de Assistência Social, de Orientação  
e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

08 -

A L.B.A fará a complementação da aposentadoria dos seus servidores de forma que o trabalhador não sofra redução nos seus vencimentos.

09 -

A data Base da categoria é 1º de Março.

002 038  
R

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da categoria fraçãoária da LBA - Fundação Legião Brasileira de Assistência para deliberar sobre a campanha salarial referente ao exercício de mil novecentos e oitenta e oito.

Ho vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito, na sede do Sindicato, à Rua do Lombal, 626, Santo Amaro, Recife, Pernambuco, reuniram-se, em segunda convocação, as dezesseis horas, a categoria fraçãoária da LBA em Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, do dia dezesseis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e oito, publicado à página dez. Os trabalhos foram iniciados pelo Presidente do Sindicato, Sr. José Raimundo de Araújo que explicou para os presentes o objetivo da assembleia. Foi indicado para presidir a assembleia o próprio presidente do Sindicato que assumindo os trabalhos solicitou do Sr. Paulo Cascaes Secretariasse os trabalhos fazendo de início a leitura do Edital de Convocação e do qual constam os seguintes itens: a) Instaurar a Negociação Coletiva de Trabalho, através de Acordo Coletivo. b) Conceder amplos poderes a Diretoria do Sindicato para negociar com os empregadores de Categoria Econômica as condições de aumento salarial e outras melhorias de Trabalho bem como instaurar dissídios coletivos perante a Justiça do Trabalho. Após

CARTÃO COMPA LIMA - 4ª Tab. de Nucleo  
Roi Alvaro G. de (Rua Lima - Tabellu)  
Est. Josepho Vieira de Albuquerque  
Rua José de Alencar, 100  
BRASÍLIA/DF

29/02/88

Cartão que o processo...  
Não de original que...

33  
09

Logo tomarem conhecimento do conteúdo do Edital o mesmo foi lido como dom, não havendo nenhum protesto ou impugnação. Facultou-se em seguida a palavra para discursão do primeiro item: a) Instaurar negociações coletivas de aumento salarial através de Acordo Coletivo de Trabalho discutindo-se e aprovando-se as propostas. Vários companheiros usaram da palavra apresentando propostas que passaram a constituir a pauta de reivindicações. Foram então lidas para o plenário as propostas transcritas a seguir: 1. Os salários dos funcionários da LBA serão reajustados em 180% (cento e oitenta por cento) sobre os salários de fevereiro. 2. Sobre os salários, reajustados na forma do item anterior para acrescentado um índice de quinze por cento a título de produtividade. 3. A LBA fornecerá aos seus empregados, mensalmente tickets-refeição num total de vinte e dois sem qualquer ônus para o trabalhador e em valor vigente no mercado capaz de alimentá-lo condigna. 4. A LBA estenderá o benefício da Portaria 208/80 a todos os seus servidores; 5. A LBA reduzirá a carga horária semanal para trinta horas, sem prejuízo salarial dos servidores; 6. A LBA garantirá a estabilidade no emprego aos Delegados Sindical. 7. A LBA deixará de efetuar o desconto de zero vírgula setenta e cinco por cento, relativo ao IAPAS do 13º salário de forma que os trabalhadores percebam integralmente a gratificação natalina. 8. A LBA fará o complemento da aposentadoria

CARTORIO COSTA LIMA - s.º Tab. de Notas  
Pol. Alvaro G. de Costa Lima - Taboada  
Pol. José Gabriel Vieyra de Albuquerque  
José Romão de Sá  
ESTAB. 1177/88

29/02/88

Cartório de Notas e Tabelião de Protestos  
Not. do original que se encontra, Liv. 11.

18  
os seus servidores de forma que o trabalha-  
dador não sofra redução nos seus veneti-  
mentos de aposentado. O, A data-base da ca-  
tegoria é o 1º de março. Encerrada a Culin-  
na o Sr. Presidente indagou se alguém mais  
queria fazer uso da palavra ou se ainda ha-  
via alguma proposta a ser apresentada. Não  
havendo ninguém se manifestado foi a matéria  
votada, item por item por meio de escrutínio  
secreto. Encerrada a votação o Presidente anti-  
cipou ao Secretário fazer a apuração o que  
se procedeu em seguida dando como resultado  
a aprovação de nove itens por unanimidade,  
não havendo voto nulo, em branco ou em  
separado e não sendo registrado qualquer  
protesto ou impugnação. Tratado o item "a"  
do Edital de convocação passou-se ao item b)  
conceder amplos poderes à Diretoria e Síndi-  
cato para negociar com o empregadores as  
condições de trabalho, bem como sustentar  
dissídio coletivo perante a Justiça do Tra-  
balho. Aberto o debate sobre o item "b"  
usou da palavra o Presidente que explicou  
os motivos técnicos e jurídicos do referido  
item. Foi facultada a palavra ao plenário  
não havendo ninguém se manifestado sendo  
a matéria colocada em votação na mesma  
forma do item anterior. Encerrada a votação  
foi feita a apuração sendo o item "b" aprova-  
do nas mesmas condições do item "a". Nada mais  
havendo a ser tratado foi encerrada a assem-  
bléia às vinte e três horas e da qual,  
em, Paulo Cascão, lavrei a presente ata

CARTILHO COSTA LIMA - 4.º Tab. de Notas  
Bel. Álvaro G. de León López - Tabellero  
Bel. José María Viera de Abreu  
Calle Real de San Felipe  
SANTO DOMINGO

29/02/1907

RECEBIDO

RECEBIDO

RECEBIDO

Relação dos presentes à Assembleia Geral Extraordi-  
nária convocada pelo Edital do Diário Oficial  
do Estado de Pernambuco em 00 de fevereiro de  
1988 e que trata das negociações de aumento  
salarial da categoria, com data base em março.

- 001
- 002
- 003
- 004
- 005
- 006
- 007
- 008
- 008
- 010
- 011
- 012
- 013
- 014
- 015
- 016
- 017
- 018
- 019
- 020
- 021
- 022
- 023
- 024
- 025
- 026
- 027

~~Procurador~~  
~~Almeida~~  
~~Ramos~~  
 Rosa Villela  
 Regina Melo  
~~Demônio F. Pereira~~  
~~Walter~~  
 José Vilho  
 Marlene Sáris  
 Júlia Rodighi  
~~Estevão~~  
~~Almeida~~  
~~Almeida~~  
~~Almeida~~  
~~Almeida~~  
 Henrique Anselmo Silva Braga  
~~Almeida~~  
 Margareta Baralcantil Pires  
~~Almeida~~  
 Maria  
 Marlene  
 Aquino  
 Luciana  
 Maria Luciano  
 Vanus Justino



- 028 Ezequiel de Souza da Paixão
- 029 Manoel Pedro Leonardo.
- 030 ~~Antônio~~
- 031 ~~Antônio~~
- 032 Vitor Nunes da Silva
- 033 ~~Barbosa~~



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais,  
Recreativas, de Assistência Social, de Orientação  
e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

12

PAUTA de REIVINDICAÇÃO - dos Empregados da Fundação Legião Brasileira de Assistência - L.B.A.

- 01 - Os salários dos funcionários da L.B.A. serão reajustados em 180% (cento e oitenta por cento) sobre os salários de Fevereiro.
- 02 - Sobre os salários reajustados na forma da cláusula Financeira será acrescentado um índice de 15% (quinze por cento) a título de produtividade.
- 03 - A L.B.A. fornecerá aos seus empregados, mensalmente tickets refeição, num total de 22 (vinte e dois) sem qualquer ônus para o trabalhador e no valor vigente no mercado.
- 04 - A L. B. A. estenderá o benefício da Portaria 208/80 a todos os seus servidores.
- 05 - A L.B.A. reduzirá a carga horária semanal para 30 (trinta horas) sem prejuízo salarial dos servidores.
- 06 - A L. B. A. garantirá a estabilidade no emprego, do Delegado Sindical.
- 07 - A L.B.A. deixará de efetuar o desconto de 0,75% relativo ao IAPAS do 13º salário de forma que os trabalhadores percebam integralmente a gratificação natalina.



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais,  
Recreativas, de Assistência Social, de Orientação  
e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

*[Handwritten signature]*

08 -

A L.B.A fará a complementação da aposentadoria dos seus servidores de forma que o trabalhador não sofra redução nos seus vencimentos.

09 -

A data Base da categoria é 1º de Março.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

14  
es

TÉRMO DE AUTUAÇÃO E REVISÃO DE FOLHAS

Aos 29 dias do mês de  
fevereiro de 19 88 atual  
o presente Dissídio Coletivo  
o qual tomou o nº 07/88  
contendo 14 folhas, todas numeradas.

Serviço de Cadastramento Processual

REMESSA

Nesta data faço remessa destes autos ao

Juiz Presidente do  
TRT 6.ª Região

Recife, 29.2.88

Diretor do S.C.P.

Designo o dia 17 de  
março de 1988, às 09:30 horas, para  
audiência de conciliação e instrução,  
notificadas as partes e a Procurado-  
ria Regional.

Recife, 1º de março de 1988.

  
JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO  
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

15  
mlb

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS  
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTA -  
ÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP 93/88

Fica V. Sa., pela presente, notifica-  
do da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC 07/88, em  
que são partes interessadas:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS  
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO  
PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal  
exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de março de 1988, às 09:30 horas, para au-  
diência de conciliação e instrução, notificadas as partes e  
a Procuradoria Regional. Recife, 1º de março de 1988. Ass) Jo  
sé Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da  
Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário  
Geral da Presidência. Aos 07 dias do mês de março de 1988.

*Paulo Lafayette*

pi Secretário Geral da Presidência

N.º	REMETENTE	
	NOME: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Cabinete da Presidência	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco	
ECT SEED	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	
	N.º	
	DESTINATÁRIO	
	Sindicato dos empregados em entidades culturais, recreativas, et.	
	ENDEREÇO	
	Rua do Pomal, nº 626 - Sto Amaro	
	CIDADE	ESTADO
	Recife 50.040	PE
	Recebido em	Assinatura do Destinatário
	15/03/88	Moisés Brito
Mod. TRT 185		
NOT. nº TRT GP 93188 DC 07/88		

AO  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS,  
RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTA -  
ÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Rua do Pomal, nº 626  
Santo Amaro  
Recife - PE  
CEP 50.040



16  
mlc

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP 94/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC 07/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de março de 1988, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 1º de março de 1988. Ass) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 08 dias do mês de março de 1988.

Paulo Lafayette  
p/ Secretário Geral da Presidência



E C T  S E E D	N.º		REMETENTE	
	NOME:		TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª Região Gabinete e da Presidência	
	ENDEREÇO: Cais do Apolo, 739 - Recife - Pernambuco			
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED		N.º	
	DESTINATÁRIO			
	Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA			
	ENDEREÇO			
	Rua Artur Coutinho, nº 143			
	CIDADE		ESTADO	
	Recife 50.040		PE	
Recebido em		Assinatura do Destinatário		
15-03-88		[Assinatura]		

Mod. TRT 165  
NOT Nº TRT GP 94/88 | DC 07/88

À  
 FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA  
 Rua Artur Coutinho, nº 143  
 Santo Amaro  
 Recife - PE  
 CEP 50.040



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

17  
MLB

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP 95/88

Fica V. Exa. , pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC 07/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de março de 1988, às 09h30 horas, para audiência de consiliação e Instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 1º de março de 1988. Ass ) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 08 dias do mês de março de 1988.

Paulo Lafayette  
p/ Secretário Geral da Presidência

Recebido dia 09-03-88 Dilzete

À  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO  
NESTA



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
 Tribunal Regional do Trabalho da 6.<sup>a</sup> Região

RELAÇÃO N.º

18  
 18/03

Carimbo do E.C.T.

Remessa à E.C.T. Diretoria Regional de PE.

Da Correspondência Abaixo Discriminada

EM 10 DE Março DE 1988

*Sebastião A. Ferreira*  
 (ASSINATURA DO EXPEDIDOR)

(RECEBEDOR)

N.º da Ordem	Espécie	DESTINATÁRIO	Número do Processo	Destino	Número do Registro
93/88	Not.	Sind. dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação Profissional do Estado de PE.			1067
94/88	Not.	A Fundação Brasileira de Assistência - LBA			1068



19  
u/b

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA SEXTA (6ª) REGIÃO.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. - 6ª REGIÃO

16 MAR 14 31 88 002084

LIVRO: FOLHA: PROTOCOLO GERAL

Junte-se aos autos.

Defiro a petição em virtude da concordância da parte contrária, ficando designada nova audiência para o dia 06 de abril do corrente ano, às 15:30 horas.

José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSIS

TÊNcia, entidade instituída pelo Governo Federal, através do Decreto-Lei Nº 593, de 27.05.69 e integrante do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, SIMPAS - "ex vi" da Lei 6439, de 1977, com sede nacional na Av: General Justo, 275 Rio de Janeiro, inscrita no C.G.C sob nº 33.627.092/0001-93. Por sua Superintendência Estadual de Pernambuco, vem, nos autos do Dissídio coletivo TRT DC 07/88, em que é suscitante o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação Profissional do Estado de Pernambuco e como suscitada signataria, requerer a V.Exa. se digno adiar a audiência de conciliação e instrução designada para o dia 17 de março do presente exercício pelos motivos abaixo:

A Suscitada recebeu a notificação TRT GP 94/88 somente no dia 15.03.88 às 11:30 horas para a audiência do dia 17.03.88 conforme prova com os documentos anexos apenas 48 horas, não obedecendo portanto o prazo legal de 5 dias.



20  
mlb

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

Não acompanhou a petição a Pauta de Reivindicação o que impossibilita a Suscitada de oferecer a devida contestação.

E, finalmente, sendo o poder Decisório da FLBA centralizado na cidade do Rio de Janeiro, já tem aprazado para o dia 21 de Março de 1988, às 13:45 horas perante Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a audiência para o dissídio coletivo da categoria com efeitos extensivos a todos os seus empregados em todos os Estados da Federação.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Recife, 16 de Março de 1988.

Romero Silva Soares  
Matricula: 619.337  
Procurador Chefe da SE/PE  
O. A. B., 3798

*De acordo*  
*Adm. do Departamento*  
*16/03/88*



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - FLBA - entidade instituída pelo Governo Federal, através do Decreto-Lei nº 593, de 27.05.69 e integrante do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, SINPAS, "ex-vi" da Lei 6439 de 1977, com sede nacional na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida General Justo, nº 275, inscrita no CGC sob nº 33.627.092/0001-93, neste ato representada por seu Superintendente Estadual de Pernambuco, MARIA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA DOURADO, brasileira, viúva, inscrita no CIC sob nº 150.192.174-68, nomeia e constitui seu bastante procurador do quadro de Pessoal da LBA em Pernambuco, dr. ROMERO SILVA SOARES, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB Seção de Pernambuco sob nº 3.796, com CIC nº 019.136.894-68 com seu gabinete na Rua Artur Coutinho 143, Santo Amaro, sede da Superintendência Estadual em Recife, Pernambuco, ao qual confere todos os poderes para o Fôro em geral, consoante o artigo 38 do Código de Processo Civil, bem como propor, contestar, recorrer, concordar, transigir, firmar compromissos, ratificar, receber notificações, intimações e interações judiciais e extra-judiciais, principalmente a acompanhamento do Dissídio Coletivo nº TRT DC 07/88, em que são partes como suscitante o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação Profissional do Estado de Pernambuco e como suscitado a Fundação Legião Brasileira de Assistência, praticando todos os demais atos necessários e em direito admitidos, ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo substabelecer os poderes aqui conferidos. Recife, 16 de março de 1988.

*Maria Tereza Monteiro de Oliveira Dourado*  
MARIA TEREZA MONTEIRO DE OLIVEIRA DOURADO

# 8º CARTORIO DE NOTAS



Bel. Severino José Alves e Silva  
Tabelião Público

Bel. Gabriel Guerra de Moraes  
Substituto

Kepler Amaro de Moraes  
Substituto

Milton Moreira da Silva  
Escritor Autorizado

Rua Diário da Pernambuco, 85 — Fone: 224-4789  
- Ed. Limeira - Recife - PE

RECONHEÇO a(s) Firmaz(es)

*Maria*  
*de Oliveira*  
*de Oliveira*

Recife, de *15* de *Março* de 19 *88*

Em testemunho da verdade 8º Tabelião Público







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
PARA : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO Nº TRT GP 94/88

Fica V. Sa., pela presente, notificado da instauração do Dissídio Coletivo nº TRT DC 07/88, em que são partes interessadas:

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SUSCITADO: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA

em cujos autos o Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal exarou o seguinte despacho:

"Designo o dia 17 de março de 1988, às 09:30 horas, para audiência de conciliação e instrução, notificadas as partes e a Procuradoria Regional. Recife, 1º de março de 1988. Ass) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

A presente notificação vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da Presidência. Aos 08 dias do mês de março de 1988.

*Paulo Lafayette*

Secretário Geral da Presidência

TRT - Mod. 45

SE CARIÓTIPO DE NOTAS:  
Bel. Severino José Alves e Silva  
Tabelião Público  
Bel. Gabriel Guerra de Moraes  
Substituto  
Kerley Amaro de Moraes  
Substituto  
Milton Moreira da Silva  
Escrivão Autorizado  
W. Dielcio de Pernambuco, 55  
Reg. Anterior - Fones: 224.4789  
Recife

Autentico a presente cópia fotostática que é a reprodução fiel do original que me foi apresentado sem rasuras, dou fé  
Recife, 16 de Março de 1988

de TABELIÃO PÚBLICO

23  
WCC



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO.

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS , RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFIS SIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu advogado adiante assinado, constituído através do instrumento procuratório anexo (doc. 01) VEM requerer a instauração de DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA contra a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - L B A, com en- dereço a Rua Artur Coutinho nº 143 - Santo Amaro - Recife - PE, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e no final requerer:

O suscitante realizou Assembléia em 24 de fevereiro de 1988, com a presença de empregados da suscitada, onde foi discu- tida e aprovada a Pauta de Reivindicações a ser apresentada à susci- tada (publicação do Edital, Relação de Presença e Ata da Assembléia anexas - docs. 02 a 04).

O suscitante nunca firmou Acordo Coletivo de Traba- lho com a suscitada, e esta tem estendido benefícios acordados com Sindicatos de outros Estados aos empregados lotados no Estado de Pernambuco.

O suscitante oferece como base para conciliação a Pauta de Reivindicações aprovada na Assembléia do dia 24 de feve- reiro de 1988.

99. CARICHO DE NOTAS:  
Sen. Sercino José Alves e Silva

Tabellão Público  
Sen. Gabriel Guerra de Moraes  
Substituto

Kepler Amaro de Moraes  
Substituto

Milton Moreira da Silva  
Escritório Autônomo

R. Diário da Pernambuco, 55  
Rio Antonio - Fone: 724.4192

Recife - PE

Autentico a presente cópia fotostática  
que é a reprodução fiel do original que  
me foi apresentado sem rasuras, dou fé

Recife, 6 de Julho de 19 88

Se TABELIAO PÚBLICO

24  
2. jul



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

Anexa à presente cópia da presente petição, bem como cópia da Pauta de Reivindicações a serem enviadas à suscitada.

Requer a citação da suscitada para, querendo, contestar o presente sob pena de revelia, sendo ao final julgado procedente o presente Dissídio, e condenada a suscitada no pagamento das custas.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente juntada posterior de documentos.

Pede e espera deferimento.

Recife, 29 de fevereiro de 1988.

*Alcides Spindola*  
ALCIDES SPINDOLA  
OAB 8376

*Morse Lyra Neto*  
MORSE LYRA NETO  
OAB 9450

*Ricardo Estevão de Oliveira*  
RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA  
OAB 8991

89 CARTÓRIO DE NOTAS

Bel. Severino José Alves e Silva

Tabelião Público

Bel. Gabriel Guerra de Menezes

Substituto

Kepler Amaro de Moraes

Substituto

Milton Moreira da Silva

Escrevente Autorizado

A Diário de Pernambuco, 55

Bel. Antonio - Fones, 224 - 4799

Recife - PE

Autentico a presente cópia fotostática  
que é a reprodução fiel do original que  
me foi apresentado sem rasuras, dou fe

Recife, 6 de Maio de 19 88

89 TABELIAO PÚBLICO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

25  
/ 1000

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT DC 07/88, EM QUE SÃO PARTES INTERESSADAS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (SUSCITANTE) e FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA (SUSCITADA).

Aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito, às 15:30 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presentes o Exmo. Sr. Presidente, Dr. Francisco Fausto Paula de Medeiros e a Procuradoria Regional do Trabalho, representada pelo Dr. José Sebastião de Arcoverde Rabelo. Pelas partes compareceram: o Dr. Ricardo Estevão de Oliveira, advogado do Sindicato Suscitante e o Dr. Romero Silva Soares, advogado da Fundação Brasileira de Assistência - LBA. Abertos os trabalhos, foi concedida a palavra ao advogado do Sindicato Suscitante, disse que: requer a desistência do presente dissídio coletivo por motivo de ter chegado a bom termo as negociações a nível administrativo com a Suscitada. Portanto, por ter sido celebrado acordo coletivo, vem o Suscitante em comum acordo com a Suscitada requerer a desistência do feito. Com a palavra o advogado da Suscitada, disse que: concorda com a desistência do presente dissídio considerando que tendo a LBA poder decisório centralizado na cidade do Rio de Janeiro, foi homologado no dissídio coletivo da categoria acordo que vem beneficiar todos os seus servidores no território nacional. Encerrada a instrução de terminou o Sr. Presidente a remessa dos autos à douta Procuradoria Regional para os fins de direito. E para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, pela



86  
wlo

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

2.

Procuradoria Regional, pelas partes presentes e por mim Secretária que a lavrei. //////////////////////////////////////

*[Handwritten signature]*

Juiz Presidente

*[Handwritten signature]*  
Procuradoria Regional

*[Handwritten signature]*

Ricardo Estevão de Oliveira

*[Handwritten signature]*

Romero Silva Soares

*[Handwritten signature]*

Secretária







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

27  
02

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
Procuradoria Regional do Trabalho - 6.ª Região  
Recife, recebi em nome do Tribunal Re-  
gional do Trabalho

Recife, 06 de 04 de 19 88



Entreguei, nesta data, os presentes processos ao

Procurador José Sebastião A. Labeo

Recife, 06 de 04 de 19 88





T.R.T. - DC 07/88

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS ' RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SUSCITADO : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA.  
PROCEDÊNCIA : RECIFE-PE.

P A R E C E R

I. DISSÍDIO COLETIVO cujo suscitante é o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social de Orientação Profissional do Estado de Pernambuco, e suscitada a Fundação Legião Brasileira de Assistência - L B A.

Pedido de adiamento às fls.19.

II. Na Ata de fls.25, o Suscitante requereu a desistência do presente Dissídio Coletivo, tendo a Suscitada, na mesma Ata, logo abaixo, concordado com o pedido.

A desistência é em decorrência da Conciliação que celebraram, na via administrativa.

III. Assim, opinamos pela homologação da desistência requerida.

É o Parecer.

Recife, 07 de abril de 1988.

*José Sebastião de Arcoverde Rabêlo*  
Procurador da Justiça do Trabalho

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Procuradoria Regional de Justiça do Trabalho - 6ª Região

Nesta data, reconheço como autor do Procarator

**JOSE SEBASTIÃO A. MONTENEGRO RABELO**

remete-se ao Tribunal Regional do Trabalho.

Recife, 08 de 04 de 88

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. A. M.', is written over a horizontal line.



29  
JL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

Devolvidos, pela Procuradoria e apresentados ao Exmo. Sr. Juiz Presidente para distribuição os autos do Proc. TRT- de-07188

Em, 11/4/88

JL

\_\_\_\_\_  
Diretora do Serviço de Processos

**DISTRIBUIÇÃO**

Sorteado o Relator o Exmo. Sr. **JUIZ HÉLIO COUTINHO FILHO**

Designado o Revisor o Exmo. Sr. ~~JUIZ CLÓVIS CORRÊA FILHO~~

Em, 11/4/88

[Assinatura]

\_\_\_\_\_  
Presidente do TRT - 6ª. Região

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Relator,

Em, 11/4/88

JL

\_\_\_\_\_  
Diretora do Serviço de Processos

**Visto**, ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 14 de abril de 1988

[Assinatura]  
Juiz Relator.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Revisor.

Em, 11

\_\_\_\_\_  
Assessor (a).

**Visto**, à Secretaria

Em,

\_\_\_\_\_  
Juiz Revisor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6a. REGIÃO  
RECIFE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROC. Nº TRT - ..... *DC-07/88* .....

CERTIFICO que, em sessão *ordinária* ..... hoje realizada,  
sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz *Gondim Filho* .....,  
com a presença do representante da Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região e dos  
Exmos. Srs. Juízes *Hélio Coutinho Filho (Relator), Clóvis Corrêa (Revisor), Francisco Fausto, Ana Schuler, Milton Lyra, Thereza Lafayette Bitu, Irene Queiroz, Francisco Solano, Josias Figueiredo, João José Bandeira, Benjamin Lopes, Valmir Lima, Gilberto Gueiros e Reginaldo Valença*, resolveu o Tribunal Pleno, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o pedido de desistência de fls. a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

*Custas pelo suscitante calculadas sobre 05 valores de referência.*

Certifico e dou fé.

Sala das sessões, *14* de *04* de *1988*

*Gilberto Carlos de Araújo Henriques*  
Secretário do Tribunal Pleno.

**CONCLUSÃO**

NESTA DATA FAÇO ÊSTES AUTOS CONCLUSOS  
AO SR. JUIZ delator

RE. N.º 119 DE 1º DE abril DE 19 88  
Carlo de Graça Henri  
Secretário do Tribunal  
TRT - 6ª. Região

Devolvidos, nesta data, à Secretaria  
d\_ Pleno , com o acórdão devi-  
damente datilografado.

Recife, 25/04/88

Regina Lacerda

Gab. Juiz Hélio Coutinho Filho



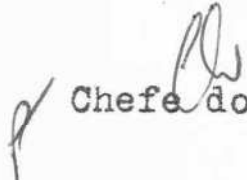
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 6.a REGIÃO

31  
v

J U N T A D A

Nesta data faço juntada a estes autos, do acórdão que se segue.

Re. 2 8 ARR 1988

 Chefe do Setor de Publicações  
de Acórdãos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

PROC. TRT-DC-07/88

Suscitante: Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

Suscitada : Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA

Acórdão - EMENTA: Processo que se extingue sem julgamento do mérito em vista da desistência requerida.

Vistos, etc.

Dissídio Coletivo de natureza econômica instaurado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO contra a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, com base nas reivindicações aprovadas em assembléia geral (fls. 06/07).

Na audiência de conciliação e instrução (fls. 25/26) requereu o suscitante a desistência do dissídio, com a concordância da suscitada, em virtude de haver sido celebrado acordo extensivo a todos os empregados da LBA, em todos os Estados da Federação.

A douta Procuradoria Regional, em parecer do Dr. José Sebastião de Arcoverde Rabelo, opina pela homologação da desistência.

É o relatório.

V O T O

Homologo a desistência requerida, com a concordância da suscitada, por representar a vontade das partes e não contrariar as disposições legais.

Desse modo, de acordo com o parecer, jul





33 ✓

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

PROC. TRT-DC-07/88

Fls. 02

Acórdão — Continuação —

go extinto o processo sem julgamento do mérito em face da desistência do suscitante (art. 267, inciso VIII, do CPC).

Custas calculadas sobre cinco valores de referência, pelo suscitante.

Assim, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, em sua composição plena, por unanimidade, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional, homologar o pedido de desistência de fls. a fim de que produza seus jurídicos efeitos. Custas pelo suscitante calculadas sobre 05 valores de referência.

Recife, 14 de abril de 1988

José Fúdes Corrêa Gondim Filho

Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

Hélio Coutinho Filho

Juiz Relator

Procurador Regional do Trabalho

Everaldo Gaspar Lopes de Andrade

Procurador Regional do Trabalho

34 ✓



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

C E R T I D ã O

Certifico que pelo Of. TRT.SPA.nº 70/88, as conclusões e a ementa do acórdão foram remetidas à Imprensa Oficial do Estado, nesta data.

Recife, 02 MAI 1988

*CH*  
Chefe do Setor de Publicações  
de Acórdãos

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA

PROC. TRT. Nº DC-07/88

Certifico que as conclusões e a ementa do acórdão foram publicadas no Diário da Justiça do dia 04 MAI 1988

Recife, 04 MAI 1988

*Amilcar*  
Chefe do Setor de Publicações  
de Acórdãos *Subl.*

## CERTICAÇÃO

CERTIFICO que, até a presente data, não foram interpostos quaisquer recursos.

Recife, 18 de maio de 1988

*[Signature]*  
Diretora da Seção de Processos

## REMESSA

NESTA DATA FAÇO REMESSA DESTES AUTOS

A SECRETARIA LICENCIÁRIA

RECIFE, 18 de maio de 1988

*[Signature]*  
Diretora do Serviço de Processos

Recebido(a) do(a) SPO nesta data. Recife, 19/5/88 <i>[Signature]</i> Secretaria Judiciária
--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

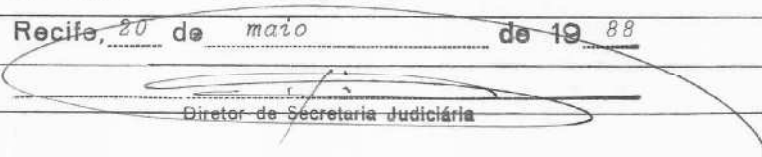
35

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 20 de maio de 19 88

  
Diretor de Secretaria Judiciária

*Intime-se o suscitante para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 05 (cinco) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão de fls. 32/33.*

*Recife, 27 de maio de 1988.*

  
José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juiz Presidente do TRI da Sexta Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

DA: SECRETARIA JUDICIÁRIA DO TRT DA SEXTA REGIÃO  
PARA: O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO - Rua do Pombal, 626 - Stº Amaro-Recife-PE  
ASSUNTO: INTIMAÇÃO (PAGAMENTO DE CUSTAS)

Fica V. Sa., pela presente, intimado(a) para efetuar o pagamento da quantia de Cz\$ 810,00(oitocentos e dez cruzados)

referente às custas processuais, devidas nos autos do processo nº TRT - DC- 07 / 88 ,entre partes:  
Sindicato dos Emp. em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social,  
de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, suscitante e  
Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA, suscitada,  
face aos termos do despacho exarado pelo(a) Exmo. (a) Sr.(a) Juiz(a)  
Presidente, , na seguinte forma:

"Intime-se o suscitante para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 05 (cinco) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão de fls. 32/33. Recife, 27 de maio de 1988. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho-Juiz ' Presidente do TRT-6ª Região".

Dada e passada nesta cidade do Recife, aos 31 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito

Eu, Edileusa B. de Freitas datilografei a presente, que vai assinada pelo Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria Judiciária.

**CLOVIS VALENÇA ALVES FILHO**

**Diretor da Secretaria Judiciária**

TRT Sexta Região

N.º	REMETENTE	
	NOME:	Secretaria Judiciaria do TRT da Sexta Região
ENDEREÇO:	Cais do Apolo, 739 - 4º andar Recife - PE CEP 53030	
	COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED	N.º 370
DESTINATÁRIO	Sind. Emp. Ent. Culturais, Perceptivos de Ass. Socief. de Orientação e Form. Prof. no Est. PE.	
	ENDEREÇO	
CIDADE	Rua do Pombal nº 626 - Sto Amaro	
	ESTADO	
	Recife	PE
Recebido em	Assinatura do Destinatário	
03/06	<i>[Assinatura]</i>	

ECT  
SEED

Mod. TRT 185

DC-07/88



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

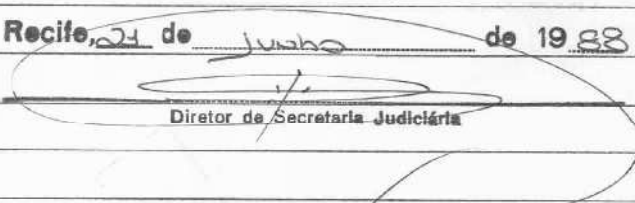
37  
D.

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr. Juiz **PRESIDENTE**

Recife, 24 de Junho de 1988

  
Diretor de Secretaria Judiciária

À Execução.

Recife, 23/06/88.

  
José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juiz Presidente de TRT da Sexta Região



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO  
\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE \_\_\_\_\_

34  
②

Processo TRT-DC-07/83

CONTA DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS

Proc. nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nº	A T O S	Percentual s/ valor de referên- cia	Nº de fls.	Cr\$ Recife e Área Metro- politana	Cr\$ Demais JCU
01	Agravo de Instrumento, p/fl.	3%			
02	Agravo de Petição: para cada va- lor de referência alcançado pe- la sentença de liquidação 4% do referido valor				
03	Fotocópia ou Xerox, p/fl.	2%			
04	Traslados de documentos ou pe- ças de processo p/fl.	2%			
05	Auto de Arrematação, Adjudica- ção e Remição: 5% sobre o res- pectivo valor				
06	Mandado de Penhora, inclusive a tos complementares	8%			
07	Idem acima 20 valores de refe- rência	50%			
08	Carta Precatória, Rogatória e de Ordem (sem prejuízo da cobrança das fotocópias)	10%			
09	Carta de Sentença, Arrematação, Adjudicação e remição - 1a. fl.	5%			
10	Por folha seguinte (sem prejuízo da cobrança das fotocópias)	2,5%			
11	Certidões de qualquer espécie - 1a.folha	5%			
12	Por folha seguinte	2,5%			
13	Embargos à Execução	5%			
14	Embargos de Terceiro	5%			
15	Atos do Contador	5%	01	132,82	
16	Liquidação por cálculo, inclusive de juros da mora, de correção monetária e rateios-para cada va- lor de referência alcançado pelo cálculo 4% do ref. valor				
17	Atos do Juiz:				
a)	assinatura de peça	5%	09	1.195,38	
b)	sustentação ou reforma de despa- cho	5%			
c)	audiência de instrução e julga- mento	5%			
d)	sentença de Embargos à execução	5%			
e)	Sentença de Embargos de tercei- ros	5%			
f)	Sentença de homologação	5%			
18	Atos da Secretaria:				
a)	Autuação	2%			
b)	Audiência	2%			
c)	Autos de arrematação, adjudica- ção e remição	2%			
d)	Alvará	2%			
e)	Intimação, edital e ofício	2%	04	212,48	
f)	Mandado	2%	01	53,12	
g)	Termos em geral	2%	09	478,08	
h)	Certidão nos autos	2%	04	212,48	



Nº	A T O S	Percentual s/ valor de referên- cia	Nº de fls.	Cr\$ Recife e Área Metro- politana	Cr\$ Demais JCJ
19	Ato do Avaliador	15%			
20	Atos dos Oficiais de Justiça:				
	I- Autos de penhora, embargos, sequestro, depósito, levantamento-				
	a) perímetro urbano e suburbano	5%	01	132,82	
	b) perímetro rural	10%			
	II- Citação, notificação e intimação				
	a) perímetro urbano e suburbano	15%			
	b) perímetro rural	30%			
21	Atos dos porteiros de auditórios:				
	I- nas arrematações, adjudicações e remições				
	- para cada valor de referência alcançado 8% do referido valor				
22	Autenticação de documento:				
	a) por folha	1%			
23	Taxa de armazenagem a ser cobrada pelos Tribunais que possuam depósito próprio, por dia de atraso na retirada do bem:				
	a) por dia, até o 10º dia	5%			
	b) por dia, até o 20º dia	8%			
	c) por dia, a partir do 20º dia	2%			
24	Emolumentos				

SOMA

Cr\$ Cr\$ 2.417,18

RESUMO

Valor da Condenação	Cr\$	
Custas da condenação	Cr\$	810,00
Honorários de perito	Cr\$	
Honorários de advogado	Cr\$	
Custas da execução	Cr\$	2.417,18
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>3.227,18</b>

Recife, 28 de junho de 19 88

  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
RECIFE

39

MANDADO DE CITAÇÃO

O EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, em virtude da lei, etc...

MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, que a vista do presente mandado, passado em favor da FAZENDA NACIONAL, cite o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua do Pomal, nº626, Santo Amaro, Recife-PE, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir à execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ 3.227,18 (três mil duzentos e vinte e sete cruzados e dezoito centavos), referente às custas processuais, incluídas as custas da execução, devidas nos autos do Dissídio Coletivo nºTRT-DC-07/88, no qual contende com a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - L B A, nos termos dos despachos a seguir transcritos:

"Intime-se o suscitante para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 05 (cinco) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão de fls.32/33, Recife, 27 de maio de 1988, as) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

"À Execução, Recife, 23/06/88, as) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito, procedendo à respectiva avaliação, o que cumprirá na forma da lei.

Ao SDMJ em, 07/07/88.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu, Clóvis Valença Alves Filho, Diretor da Secretaria Judiciária, fiz datilografar o presente, que vai assinado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente.

  
JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO  
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

**JUNTADA**

Nesta data faço juntada a estes autos

De envio de recolhimento das

custas processuais de R\$. 41

Recife, 01 de agosto de 1988

Stelio Duarte  
Diretor de Secretaria Judiciária



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Documento de Arrec. ção  
de Receitas Federais-DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

**DISPENSADO**  
**SENALBA -**  
**Rua do Pombal, 626**  
**Santo Amaro**  
**50.040**  
**Recife - Pernambuco**

02 RESERVADO

**2**

03 DATA DE VENCIMENTO

**01.08.88**

É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO CORRETO  
DO CÓDIGO DA RECEITA - CAMPO 08

IMPORTANTE

É INDISPENSÁVEL O CORRETO E  
LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC

04 EXERCÍCIO

**1988**

05 PERÍODO DE APURAÇÃO

06 PROCESSO

**Proc. DC-07/88**

07 REFERÊNCIAS

08 CÓDIGO DA RECEITA

**1505**

09 PARA USO DO PROCESSAMENTO

10 VALOR DA RECEITA

**Cz\$ 3.227,18**

16 NOME

OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

**Recte. L.B.A. - LEGIÃO BRAS. DE ASSISTENCIA**  
**T.R.T. Flonoda 6ª região - Recife- PE.**

EM CASO DE DÚVIDA  
SOBRE O PREENCHI-  
MENTO DO DARF  
PROCURE O ÓRGÃO  
DA SECRETARIA DA  
RECEITA FEDERAL

11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA

12 VALOR DA MULTA

13 VALOR DOS JUROS DE MORA

14 VALOR TOTAL

**Cz\$ 3.227,18**

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMENTE NAS 1ª e 2ª VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL CAMPO 14)

883209 RFV8 279 010888

**227,18R AR01**

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº. 00/88

IMPRESSÃO EM PAPEL - RUA 230, 230 - 20090-000 - RIO DE JANEIRO - BRASIL

000.10.802

ORDEN

43

23779050-31  
01/08/88  
BRADESCA  
L 40000/2531 L



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6a. REGIÃO

42  
58.

## JUNTADA

Nesta data faço juntada a estes autos

D a quantidade de citação cum  
prido e devolvido de fls 43/44

Recife, 05 de AGOSTO de 19 88

P/

Stella Duarte  
Diretor de Secretaria Judiciária



23/07

**PROTOCOLO**

Nº 10376  
 OFICIAL: Ant.º Maciel  
 RECIFE, 11, 07, 88  
 Encarregado do Protocolo

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
 RECIFE

**MANDADO DE CITAÇÃO**

O EXMO. SR. JUIZ JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, em virtude da lei, etc...

MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, que a vista do presente mandado, passado em favor da FAZENDA NACIONAL, cite o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com endereço à Rua do Ponbal, nº626, Santo Amaro, Recife-PE, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir à execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ 3.227,16 (três mil duzentos e vinte e sete cruzados e dezoito centavos), referente às custas processuais, incluídas as custas da execução, devidas nos autos do Dissídio Coletivo nºTRT-DC-07/88, no qual contende com a FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - L B A, nos termos dos despachos a seguir transcritos:

"Intime-se o suscitante para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas sobre 05 (cinco) valores de referência, de acordo com o v. Acórdão de fls.32/33. Recife, 27 de maio de 1988. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

"À Execução. Recife, 23/06/88. as) José Guedes Corrêa Gondim Filho - Juiz Presidente do TRT da Sexta Região".

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito, procedendo à respectiva avaliação, o que cumprirá na forma da lei.

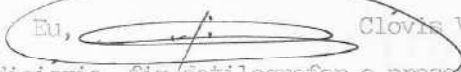
Ciente: Olga -  
 Dia 29/07/88 às 10:30h.






PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO  
R E C I F E

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos vinte e nove (29) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Eu,  Clovis Valença Alves Filho, Diretor da Secretaria Judiciária, fiz datilografar o presente, que vai assinado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente.

  
JOSÉ GUEDES CORRÊA GONDIM FILHO  
Juiz Presidente do TRT da Sexta Região

CERTIFICÔ e dou fé que, em cumprimento do  
mandado retro me dirigi à rua do Paulist  
n.º 625 e, sendo ai, dei ciência à Executada na pessoa do  
Sr. Olga Correia, de todo conteúdo do  
referido mandado, o qual de tudo ficou cinete o, <sup>recusou</sup> ~~recebeu~~  
contra fé. 10:30 hrs

Recife 09 de Julho de 19 68  
\_\_\_\_\_  
Oficial de Justiça

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, por solicitação do T.R.T.,  
devolvo mandado ao S.D.M.J. para os devidos fins.  
Recife, 04 de agosto de 1988

Bel. Antônio Mario da Silva Lemes  
Oficial de Justiça Avalador - T. R. T.  
Mat 2.404.429



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

45  
51

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Sr Juiz PRESIDENTE

Recife, 05 de agosto de 1988

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria Judiciária

Arquive-se.

Recife, 04/08/88

[Assinatura]  
José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juiz Presidente do TRI 6a. Região

### REMESSA

Nesta data, faço remessa do presente processo

ao(a) Arquivo Geral

Recife, 24 de agosto de 1988

[Assinatura]  
Stella Duarte  
Diretor da Secretaria Judiciária